



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 004/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia Móvel Pessoal - STMP, que possua outorga na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G, 4G, 5G ou superior nas modalidades local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com Roaming Nacional e Roaming automático utilizando o sistema GSM, WCDMA 5G, LTE, NR, na modalidade controle, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares smartphones novos em comodato, com ampla cobertura no Distrito Federal e nos Estados de Goiás e Tocantins nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Conforme informado no Aviso de Contratação Direta a contratação será realizada **por grupo de itens e a Contratada deverá apresentar proposta para todo o grupo.**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. MEDIDA	QUANT.	PERÍODO
1	1	COMODATO DE SMARTPHONE ANDROID Especificação do aparelho no item 04 do TR + Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil, SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados com tecnologia 3G, 4G, 5G ou superior de no mínimo 10 GB de internet com redução da velocidade após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote, com fornecimento de SIM CARD (CHIP) OU PORTABILIDADE. O serviço fornecido deverá garantir ampla cobertura no Distrito Federal e nos Estados de Goiás e Tocantins	26387	SERVIÇO POR MÊS	14	30 MESES
	2	COMODATO DE SMARTPHONE IPHONE 15 Especificação do aparelho no item 04 do TR + Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil, SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do	26387	SERVIÇO POR MÊS	1	30 MESES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

		Brasil, com pacote de dados com tecnologia 3G, 4G, 5G ou superior de no mínimo 10 GB de internet com redução da velocidade após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote, com fornecimento de SIM CARD (CHIP) OU PORTABILIDADE. O serviço fornecido deverá garantir ampla cobertura no Distrito Federal e nos Estados de Goiás e Tocantins				
--	--	---	--	--	--	--

***Para cada unidade de serviço mensal deverá ser fornecido 1 (um) SIM CARD e 1 (um) aparelho smartphone com seus acessórios definidos no item 4 (desse TR) em comodato.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a atividade da equipe de fiscalização e para as comunicações oficiais do Conselho, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de atingir os menores custos para contratação e o tempo de adaptabilidade do usuário.

1.4. A cobrança só estará autorizada após a ativação das linhas.

1.5. Esse prazo mínimo da contratação foi estipulado de modo a permitir às operadoras de telefonia realizar a amortização dos aparelhos fornecidos em comodato, sem que os preços dos serviços sejam onerados além do necessário para a equalização dos investimentos efetuados.

1.6. As condições de renovação contratual para o Comodato estão previstas no item 4 desse Termo de Referência (TR) nº 004/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Química da 12 Região (CRQ-12), no desenvolvimento das suas atribuições em todo o Território do Distrito Federal, do Estado de Goiás e do Estado do Tocantins, necessita dispor de canal de comunicação móvel para seus membros e funcionários, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades internas e realização de trabalho externo, visto que o campo de atuação deste Conselho é amplo, sendo as sedes nas capitais.

2.2. A contratação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP tem por finalidade facilitar a comunicação dos Gestores, Chefes de Departamento, Assessores e Fiscais do CRQ-12 entre si, com funcionários e público externo, considerando que a utilização de telefonia móvel se tornou essencial para





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024
as organizações e que a utilização de aplicativos e possibilidade de deslocar com o equipamento traz celeridade e eficiência para as atividades desempenhadas.

2.3. O CRQ-12 é uma Autarquia Federal, com o objetivo de fiscalizar o exercício profissional e de empresas com atividades na área da química nos Estados de Goiás, Tocantins e o Distrito Federal. O CRQ-12 também promove a valorização e o reconhecimento dos profissionais da química, oferecendo cursos, palestras, eventos e prêmio.

2.4. O CRQ-12 é composto pela Sede e Delegacias distribuídas em Goiânia-GO, Brasília-DF e Palmas-TO. Assim é comum que os colaboradores se locomovam entre a Sede e sub sede para dar apoio técnico e administrativo.

2.5. Quanto à equipe de fiscalização, os profissionais atuam em todas as cidades de Goiás, Tocantins e Distrito Federal que possuam atividades do ramo da química. Os fiscais necessitam de estarem sempre realizando ligações e troca de mensagens via aplicativos de smartphones, para que o serviço tenha produtividade e eficiência. Além disso, necessitam dos smartphones para realizarem o roteamento de sinal wi-fi para seus notebooks que utilizam na atividade fiscalizatória.

2.6. Os fiscais necessitam de sempre estar em contato com a sede do CRQ-12 em suas atividades externas.

2.7. Assim, faz-se necessário a disponibilização de meios de comunicação através de linhas de telefonia móvel, com pacote de dados e voz, que tenham a cobertura para toda essa região.

2.8. Outros setores serão beneficiados com essa contratação: Presidência, Departamento de Comunicação, Departamento Financeiro/Contábil, Departamento de Fiscalização, Departamento de Compras e Contratos, Departamento Jurídico e Departamento de Protocolo de Atendimento.

2.9. A legislação aludida no [inciso XXI, art. 37 CF](#) utilizada é a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regulamenta o procedimento licitatório a ser utilizado na Administração Pública. A presente contratação será concretizada por intermédio de dispensa na forma eletrônica, com fulcro na [Lei 14.133/2021](#) c/c a [IN SEGES/ME 67/2021](#).

2.10. Devido ao valor, a contratação enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no [art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021](#).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

2.11. No primeiro momento, ao analisar o direito de preferência das ME's e EPP's o [art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006](#) informa que nos procedimentos de contratação direta, em razão do preço, deve se dar preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.12. A preferência fixada no [inciso IV do art. 49, da LC 123/2006](#) pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstanciais indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "vantajoso para a administração pública" ([art. 49, III da LC 123/2006](#)), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPP, a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço.

2.13. O mercado de fornecimento de serviços de telefonia móvel é amplamente dominado por empresas de médio e grande porte e a restrição da participação delas seria economicamente prejudicial à Contratante, elevando de forma considerável os custos da contratação.

2.14. Além disso há que se considerar que o CRQ-12, atua nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal e dificilmente encontraríamos uma empresa ME e EPP com cobertura para toda essa região.

2.15. Quanto à escolha dos requisitos técnicos para aquisição dos aparelhos em comodato consideramos a necessidade de atualização dos smartphones, levando em consideração que os aparelhos atuais estão com hardware ultrapassado, com constantes travamentos, que dificultam a realização das atividades institucionais dos funcionários responsáveis por operar os equipamentos.

2.16. Foram escolhidos requisitos técnicos suficientes para que o contrato possa continuar vantajoso durante pelo menos 30 (trinta) meses e as definições de hardware mínimo atendem a necessidade de garantir que os equipamentos sejam funcionais e eficientes para a execuções dos serviços dos colaboradores. Considerando que a maioria dos servidores está acostumado com smartphones Android, adotou-se esse sistema operacional para o item 1. Considerando que os servidores do CRQ-12 necessitam tirar fotos e fazer filmagens na realização de suas atribuições definidas, principalmente a equipe de fiscalização que necessitam de registrar os eventos constatados em suas atividades e precisam de um celular confiável, pois é o único meio de contato com a sede do CRQ-12, definimos exigências mínimas para garantia da confiabilidade do equipamento a ser adquirido.

2.17. Quanto ao item 2, considerando a constante troca de mensagens do Presidente do CRQ-12, de sua importância para todas as atividades institucionais e necessidade de segurança dos dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024
que são por ele trocados, busca-se a aquisição de um equipamento com características mais avançadas e com ampla confiabilidade e aceitabilidade do mercado.

2.18. Para o item 2 o equipamento necessita de processamento mais rápido e menores chances de travamento, considerando que as atividades realizadas pelo Presidente demandam ações e decisões céleres, considerando que é o responsável pela Administração do CRQ-12 e o equipamento celular deve permitir a comunicação rápida e eficiente.

2.19. O modelo escolhido é o Iphone 15, que é um celular leve e compacto de 6.1 polegadas, o que facilita a movimentação do Presidente, considerando que também precisa deslocar-se armazenando também o seu celular pessoal.

2.20. Atualmente, o Presidente já utiliza o modelo iPhone 8, com plataforma, operacionalidade e padrões de segurança que se assemelham ao bem a ser adquirido (iPhone 15), e por essas razões à necessidade de manter, de forma continuada a qualidade dos equipamentos constantes do parque do órgão e conseqüentemente dos trabalhos produzidos/realizados pelo Presidente, com compatibilidade com outras ferramentas exclusivas da Apple utilizadas pelo usuário.

2.21. Justificativa do sistema operacional escolhido para o item 2: O iPhone 15 possui sistema operacional iOS em sua última versão, que é um sistema operacional conhecido por sua estabilidade, segurança e facilidade de uso, considerando que suas funções são intuitivas.

2.22. O iPhone possui uma bateria de alta eficiência energética que combina processamento com economia.

2.23. Um recurso importante do equipamento é de ser resistente a água e poeira o que traz maior segurança para os dados armazenados e durabilidade do equipamento, considerando que o Presidente está sempre a postos para atender as demandas do Conselho e utiliza o equipamento por mais tempos que os outros servidores do Conselho.

2.24. Além disso, considerando a necessidade de migração de dados do smartphone utilizado pelo Presidente para o novo fornecido em comodato é necessário um equipamento que permita essa migração. Os novos Android apenas permite a migração de versões de iPhone 12 ou superiores. Considerando que a versão do equipamento do Presidente é antiga, somente conseguirá migrar os dados para um novo iOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

2.25. O Sistema Operacional iOS está sempre em constantes atualizações, o que garante maior proteção de dados para seu usuário.

2.26. A Apple mantém um controle rigoroso do sistema operacional iOS, que é um sistema operacional fechado, diferente do Android que é de código aberto, e os aplicativos disponíveis estão sempre sendo verificados pela empresa no tocante a sua segurança. Os dispositivos com sistema operacional Android são os mais atacados por malwares. Considerando que as comunicações do Presidente são vitais para o bom funcionamento das atividades do Conselho, é necessário a aquisição de um dispositivo mais seguro. O iPhone 15 atende essa segurança, sendo a última versão de smartphone da Apple em seu modelo mais simples, com todas as tecnologias mais avançadas de segurança e desempenho.

2.27. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 ([Portal da Transparência do CRQ-12](#)), conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA: 2024;
- II. Data de publicação: 04 de dezembro de 2023;
- III. Id do item: 155/2023;
- IV. Classe/Grupo: Serviço Continuado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

3.2. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site comprasgovernamentais.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto do contratado.

3.3. No que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na [Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão](#).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

3.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

SUBCONTRATAÇÃO:

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os [artigos 12, 13, 17 e 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#).

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando que a presente contratação é de baixo vulto, enquadrada em dispensa de licitação por valor.

VISTORIA:

3.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO COMODATO

4.1. Os aparelhos fornecidos em comodato deverão ter padrão mínimo conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS CELULARES DO ITEM 1	
Aparelhos de referência: Motorola Moto G73, Samsung Galaxy A34 e Samsung Galaxy M54.	
A aquisição será de 14 (quatorze) linhas com dados mínimos de 10 GB ilimitados, perfazendo o quantitativo de 14 (quatorze) aparelhos celulares em comodato, sendo 14 (quatorze) SIM CARDS de dados móveis.	
Tecnologia	GSM, WCDMA 5G, LTE, NR
Cartão SIM	Dual chip
Sistema Operacional	Android 13 ou superior
Ano de lançamento	Máximo 2023
Display	No mínimo 6,5 polegadas - Resolução Mínima 1080p Full HD+ (1080x2408) 401 ppi ou superior
Bateria	Recarregável em conservação; Duração mínima: 10 horas - 5000 mAh ou superior
Memória de Armazenamento	128 GB interno com suporte para cartão micro SD ou superior





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

Memória RAM	6 GB ou superior
Conectividade	Através de cabo para conexão com o PC (incluso no kit) GPS assistido, WiFi, Roteador WiFi
GPS	GPS Assistido (A-GPS)
Câmera Megapixel	Requisitos Mínimos: Traseiras 48 Mp + 2.0 Mp ou superior; Frontal 8.0 Mp ou superior
Câmera Resolução	Resolução Mínima 8165 x 6124 pixel
Processador	Octa Core 2 GHz ou superior
Serviço de localização	GPS, A-GPS, Beidou e Glonass
Tecnologia Bluetooth	Bluetooth versão v5.2.0 ou superior
Acessórios	Carregador bivolt original, compatível com equipamento, Cabo USB para conexão com PC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARELHO CELULAR DO ITEM 2	
Modelo iPhone 15	
A aquisição será de 1 (uma) linha com dados mínimos de 10 GB ilimitados, perfazendo o quantitativo de 1 (um) aparelho celular em comodato, sendo 1 (um) SIM CARDS de dados móveis.	
Armazenamento	128 GB
Tamanho da tela	6.1 polegadas
Itens inclusos	Cabo para recarga com conector USB-C (1m) 01 carregador original da Apple (Adaptador de corrente USB-C de 20 W)

4.2. Só serão aceitos aparelhos smartphones novos, devidamente embalados em suas caixas originais, com todos acessórios que acompanham, como cabo de carregamento e adaptador de energia;

4.3. Os equipamentos devem ser fornecidos em embalagem lacrada e apropriada ao transporte;

4.4. Em caso de defeito dos aparelhos disponibilizados em comodato a contratada será responsável pelo conserto ou poderá optar pela troca do produto atendendo os mesmos requisitos.

4.5. Os aparelhos fornecidos em comodato pela Contratada continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos no caso de substituição, ou devolvidos no término da vigência contratual.

4.6. A Contratada deverá substituir os dispositivos móveis, se solicitados pela CONTRATANTE, quando o equipamento apresentar defeito, não decorrente de mau uso, e a cada 30 (trinta) meses de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024 contrato, por um equipamento da última geração do sistema operacional Android ou iOS conforme o item (considerando o ano da renovação), com os mesmos requisitos mínimos detalhados na tabela acima.

4.7. Em caso de renovação contratual, os modelos de smartphones a serem fornecidos deverão ter data de lançamento do ano da renovação contratual ou no máximo de 1 (um) ano anterior. Todos os aparelhos deverão ser novos e enviados em suas embalagens originais, com todos acessórios dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O prazo de entrega dos aparelhos em comodato é de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo de contrato.

5.1.2. Habilitação/Ativação dos serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. (Somente a partir ativação poderá haver a cobrança pelos serviços).

5.1.3. A prestadora de serviços vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega de SIM CARD para realizar a portabilidade das linhas já existente, conforme [artigo 49, I do anexo à Resolução nº 73/1988 da Anatel](#).

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G/4G/5G, com fornecimento de Sim Card (CHIP) na modalidade controle/pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de dispensa de licitação, sendo desenvolvido conforme a descrição abaixo:

5.3. Dos serviços:

5.3.1. Fornecimento de 15 (quinze) linhas de telefonia móvel/internet que possuam as tecnologias 3G, 4G, 5G (ou superior) com franquia mínima de 10 (dez) GB com aparelhos celulares em comodato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

5.3.2. Manter os números das linhas atualmente sendo utilizadas, por meio de portabilidade. Atualmente o CRQ-12 possui 11 (onze) linhas ativas.

5.3.3. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz e acesso à Internet, com cobertura em todo o território Nacional.

5.3.4. Oferecer ampla cobertura e sinal de qualidade em âmbito Nacional, sobretudo no Distrito Federal e nos municípios do Estados de Goiás e Tocantins, na tecnologia da terceira geração ou superior.

5.3.5. Uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, sem descontar da franquia (exceto chamadas de voz e de vídeo).

5.3.6. Envio e recebimento de SMS (Short Message Service), exceto envio de SMS de massa.

5.3.7. Disponibilização de ferramenta de gerenciamento online (conta online) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.

5.3.8. Oferecer canal de comunicação para registros e solução de falhas.

5.4. Do desenvolvimento da solução:

5.4.1. Quanto à escolha pela tecnologia 5G, trata-se da tecnologia padrão e mais avançada oferecida hoje por todas as operadoras.

5.4.2. Não serão objetos de pagamento quaisquer taxas de serviços para a ativação dos aparelhos (Habilitação).

5.4.3. Os serviços de caixa postal, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem e identificador de chamadas deverão ser disponibilizados em todos os aparelhos, sem ônus para o CRQ-12, com exceção do tráfego de utilização destes serviços.

5.4.4. Novos acessos ao Serviço Móvel Pessoal se darão obrigatoriamente por intermédio de solicitação efetuada pelo executor do contrato, por escrito.

5.5. Caso a cobertura e qualidade do sinal fornecido para o serviço da Contratada seja insuficiente para cobrir o Distrito Federal, Goiás e Tocantins, a Contratada poderá sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência e o Contrato poderá ser encerrado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

5.6. Os bens deverão ser entregues em dias úteis das 08:00 horas às 16:30 horas no seguinte endereço da sede do CRQ-12: **Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74180-070.**

5.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano) durante toda vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO: ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. A garantia será prestada com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos equipamentos nas dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O custo referente ao transporte de equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.12. Ao final do prazo inicial de vigência do contrato, o CRQ-12 avaliará a eficácia da solução em atender às suas necessidades de telecomunicações. Com base nessa avaliação, o Conselho decidirá pela renovação do contrato, sua atualização ou a busca por uma nova solução, garantindo a continuidade do serviço ou a transição para novos arranjos, conforme necessário.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

5.13. Caso o CRQ-12 opte por encerrar o contrato a Contratada deverá se responsabilizar pela portabilidade numérica das linhas do CRQ-12, garantindo a manutenção da atual numeração utilizada pela Contratante, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, [Resolução ANATEL nº 749/2022](#).

5.14. Os dispositivos móveis deverão ser devolvidos à Contratada em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, no mesmo endereço da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024
apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

GESTOR DO CONTRATO:

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias da entrega de todos os aparelhos em comodato e após ativação dos SIM CARD'S, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024
fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa nº 3/2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.20. A fatura e nota fiscal deverá ser encaminhada, mensalmente, para o fiscal do contrato via e-mail ou através do Correios, para o endereço da sede do CRQ-12, indicado no Termo de Contrato.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO:

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. ([Instrução Normativa nº 53/2020 e anexos](#)).

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1. Os documentos poderão ser apresentados na mesma ordem disposta pelo Termo de Referência (TR), a fim de agilizar a conferência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.20. Ato de autorização/outorga para o exercício de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - STMP, expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#).

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.32.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

8.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.33. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, com comodato para 7 (sete) usuários;

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40.5. Descrição das características técnicas dos itens;

8.40.6. Atesta a execução parcial ou total do objeto do contrato;

8.40.7. Firmado por representante legal do emissor do atestado e indicar sua data de emissão;

8.40.8. Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emissora.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.41.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.852,80 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral nas contas contábeis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. 6.2.2.1.1.33.90.40.005 - Serviços de Telefonia Fixa e Móvel.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL, GOIÁS E TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Goiânia-GO, 29 de fevereiro de 2024.

FELIPE DE CASTRO SANTOS
Membro da Comissão de Contratação do CRQ-12

